

Prefeitura Municipal de Jatobá

C.G.C. 01.614.878/0001-80

PERNAMBUC

LEI Nº 075/99

EMENTA: Reconhece de utilidade pública associações dentro do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reconhecidas como **DE UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins a que se destinam, as seguintes associações:

I - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Caldeirão;

II - Associação dos Pequenos Produtores de Bem Querer de Baixo;

III - Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Bem Querer de Cima;

IV - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Saco dos Barros;

V - Associação dos Pequenos Produtores do Brejo dos Padres;

VI - Associação dos Pequenos Produtores de Volta do Moxotó;

VII - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Grande;

VIII - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Malhada Grande;

IX - Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Rita/Martelo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 1999.

João Gomes de Araújo Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima Chefe de Gabinete

